



Lei 620/98

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 98

Processo N.º 0223

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 008/98, DE 28 DE MAIO DE 1998.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

DATA DO DOCUMENTO - 28 DE MAIO DE 1998.

REMETENTE - VEREADOR CELÍNIO NOGUEIRA BARROS

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - PROÍBE GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

JUSTIFICATIVA

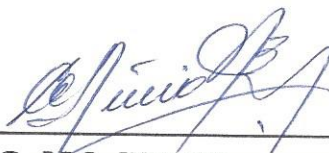
Constitui fato público e notório, que inúmeros prefeitos do nosso município fizeram despesas elevadíssimas, pagando bandas de música das mais caras, artistas, cantores, humoristas e equipes de futebol, quando dos novenários, festas religiosas e desportivas, muitas vezes com intuito político, sem contar com despesas outras como transportes, alimentação, estadias, fogueitórios, etc.

Qualquer cidadão, mesmo sem muita noção de orçamento, reconhece que os gastos, às vezes, corresponde em até 10% do orçamento anual do município.

Tal fato, constitui verdadeiro abuso e orgia com o dinheiro público, necessitando ser frenado e eliminado, principalmente durante época de calamidade pública, estado de emergência e ainda quando não estiver em dia com o pagamento do funcionalismo público municipal; pois seria uma verdadeira contradição termos a população passando fome, sede e sofrendo os mais graves horrores da carência total, enquanto, por sua vez, administradores insensíveis e inconsequentes permanecem gastando fortunas com festas, fogueitórios, artistas, bandas e times de futebol, que não enchem a barriga dos carentes.

Isto posto, solicito que entendam esse projeto, como uma maneira de moralizar os gastos público do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Tabuleiro do Norte, em 28 de maio de 1998.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

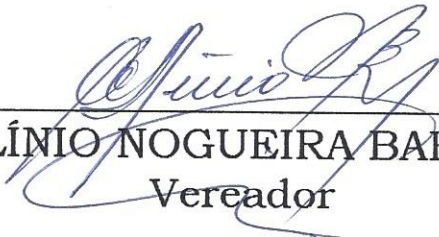
PROJETO DE LEI Nº 008/98, DE 28 DE MAIO DE 1998.

Proíbe gastos do Poder
Executivo Municipal e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica terminantemente proibido gastos pecuniários por parte do Poder Executivo Municipal, em festejos políticos, sociais, religiosos e desportivos, enquanto o Município estiver em estado de emergência ou situação de calamidade pública, decretados pelo governo municipal ou governo estadual; ou ainda, estiver em débito financeiro com suas obrigações patronais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte/Ce., em 28 de maio
de 1998.



CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 023/98

RELATOR: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

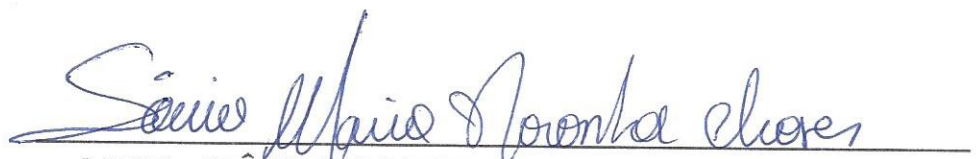
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 008/98.

PARECER Nº 016/98

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 008/98, de 28 de maio de 1998, do Vereador Celínio Nogueira Barros, que proíbe gastos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A iniciativa do projeto, objetiva auxiliar o município durante o período de estiagem, que ora assola a nossa terra, impedindo que os nossos rurícolas tenham êxito em suas lavouras. Portanto, durante esse período de calamidade, o município deve voltar as suas despesas para o bem da nossa comunidade, deixando de lado o supérfluo, que muitas vezes tem objetivos obscuros, e que em nada condiz com a condição emergencial do município.

Em face do exposto, considerando o projeto tecnicamente correto, opino que seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.



VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

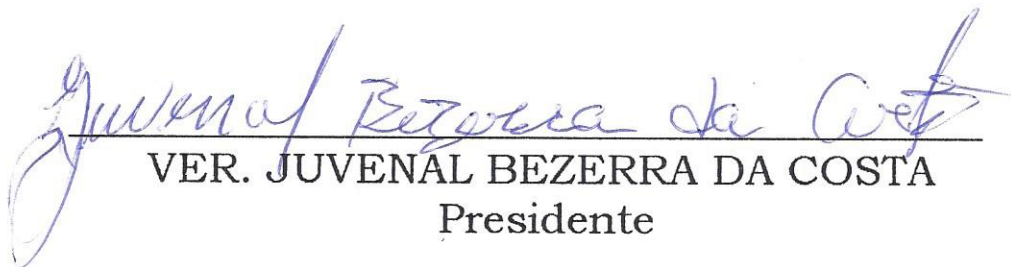
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

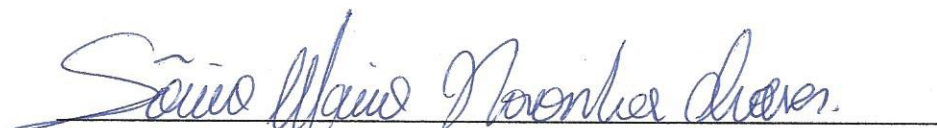
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, adota e recomenda o parecer do seu relator.


VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Presidente

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 19 DE junho DE 1998.
REFERENTE Projeto de Lei nº 008/98
RESULTADO DA VOTAÇÃO 1ª do Projeto de Lei nº 008/98 de
28 de maio de 1998, que proíbe gastos do Poder
executivo municipal e de outras providências

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	X			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA				X
8. JOÃO ANTONIO VIANA				X
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA				X
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO: _____

APROVADO por UNANIMIDADE

1ª Discussão - Sessão Ordinária

de dia 19 de 06 de 1998

Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Compromisso com o Povo"

CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

SESSÃO Ordinária DO DIA 26 DE junho DE 1998.
REFERENTE Projeto de Lei Nº 008/98
RESULTADO DA ~~VOTAÇÃO~~ 2ª votação do Projeto de Lei Nº 008/98,
de 28 de maio de 1998, que proíbe gastos do Poder Executivo
Municipal e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	X			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	X			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS				X
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
7. JOSÉ REBOUÇAS DA COSTA	X			
8. JOÃO ANTONIO VIANA	X			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA				
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	X			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

OBSERVAÇÃO:

APROVADO por UNANIMIDADE

2ª Discussão - Sessão Ordinária

de dia 26 / 06 / 98

Presidente